

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - FMS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - FMS

1. Preâmbulo

1.1. Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Belem, nº 353, Centro, nesta Cidade, por meio da Secretária de Saúde, **Sra. Ismara Regina Kempka**, realizará **Compra direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 176, de 13 de agosto de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS POSTAIS DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DE ATENDIMENTO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE OBJETOS POSTAIS (RECEPÇÃO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS COM DADOS VARIÁVEIS, PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO, GERAÇÃO DE MENSAGENS, DOBRAGEM, ENVELOPAMENTO, FECHAMENTO, FRANQUEAMENTO E TRIAGEM).

2.1. Dos itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE POSTAGENS	SR	01	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação em questão justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde em dispor dos serviços dos Correios, oferecendo suporte adequado para a realização das atividades que estão intimamente ligadas ao envio de correspondências, particularmente desenvolvidos pelo Fundo de Saúde, bem como, para consecução de serviços das áreas administrativas, configurando-se como serviço essencial ao interesse público.

Ainda, cabe ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem como área geográfica de abrangência de atendimento todo o território nacional e internacional, sendo possível a entrega em qualquer localidade do país ou exterior, garantindo assim os serviços postais desta Administração e atendendo aos princípios basilares da administração pública, entre eles o da eficiência e eficácia.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;



5 DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor se trata da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública detentora do monopólio do serviço postal no país, conforme estabelece o art. 21, inciso X e art. 22, inciso V, da Constituição Federal. Foi estabelecida pelo Decreto-Lei n. 509/1969 e é regida pela Lei Federal n. 13.303/2016.

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23

6 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Contratação dos serviços postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o Município.

7 HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão de Punições

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do serviço ficará a cargo das servidoras:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Ivanete Maria Rauber Althaus	Epidemiológica – FMS	(49) 3366-6600 epidemiologica@pinhalzinho.sc.gov.br

8.2 A servidora designada como fiscal, atestaram ao final do termo de referência, que estão cientes da indicação e possuem aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.4 A responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento.

8.5 A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Durante e após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente avaliados pelo Fiscal de Contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos/serviços prestados em relação os serviços disponibilizados pela contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na legislação vigente.

9 DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores



práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2 A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.4. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **1 (um) ano**, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.



Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f) Entregar os produtos solicitados nos prazos estipulados, contados do recebimento do empenho;
- g) Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- i) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços fornecidos.

Integram, igualmente, a presente inexigibilidade, as obrigações e deveres estabelecidos no contrato padrão do fornecedor.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. A entrega ocorrerá de forma total, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. Trata-se da contratação dos serviços postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Município de Pinhalzinho, incluindo o Serviço de Produção de Objetos Postais, Recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento da informação, geração de mensagens, dobragem, envelopamento, fechamento, franqueamento e triagem.

13.2. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Inexigibilidade de Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pela fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço fornecido ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

13.3. A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, o Município de Pinhalzinho, poderá garantir a prévia defesa do Consórcio participante no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **MULTAS:** b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada do consórcio participante adjudicatário em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que o consórcio participante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do participante o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Consórcio participante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas relativas à aquisição do bem correrão pelas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO RESUMIDA: 379/2025

SUBELEMENTO: 3947- Serviços de comunicação em geral

METAFÍSICA: 19

Dotação	Ação	Meta física
379	2080	60 - Manutenção da Atividade

16. DO CONTRATO:

Para o processo em questão será firmado entre as partes **CONTRATO DE ADESÃO**, de acordo com modelo aprestado pela Empresa Pública, sendo que, finalizado o cadastro do site da contratada, e, sendo emitido o contrato, este será assinado pelas partes, e publicado nos locais adequados.

Pinhalzinho, SC, 23 de janeiro de 2025.

Ismara Regina Kempka
Secretária de Saúde

Ratifico os termos do presente Aviso de Inexigibilidade de Licitação, considerando o parecer jurídico favorável à contratação, ainda que a Certidão de Débitos Trabalhista se encontre positiva, em decorrência do monopólio dos serviços, conforme necessidade da contratação dos serviços, conforme segue:

A comprovação da regularidade fiscal na celebração do contrato ou no pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante e, concomitantemente, a situação de irregularidade seja comunicada ao agente arrecadador e à agência reguladora.

(Orientação Normativa n. 9/2009, da Advocacia-Geral da União)

9.2.1. as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n.1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte.

(Acórdão TCU nº 1402/2008 Plenário).

A Zênite, em publicação sobre a matéria, destaca a adoção de algumas cautelas:

Para tanto, recomenda-se a adoção das seguintes cautelas: (a) comprovação de que não há outra solução disponível; (b) autorização expressa da autoridade máxima da entidade, devidamente justificada; (c) exigência de que a empresa contratada adote as medidas necessárias para regularização das pendências; e (d) comunicação do débito em questão para os órgãos responsáveis por seu processamento e cobrança.

(Disponível em: <https://zenite.blog.br/e-possivel-contratar-fornecedor-exclusivo-que-esteja-em-debito-com-fgts-e-inss/>. Acesso em 25 out. 2024)

Sendo assim, o departamento de licitação deverá entrar em contato com a Empresa Pública, e, quando possível, anexar Certidão de Débitos Trabalhista atualizada.

Alessandro Beltrame
Prefeito Municipal

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Solicito abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa visando os Serviços Postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Serviço de Produção de Objetos Postais (Recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento da informação, geração de mensagens, dobragem, envelopamento, fechamento, franqueamento e triagem).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇO DE POSTAGENS	SR	01	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Não há exigências complementares para o objeto a ser licitado, sendo assim, deverão ser exigidos somente os documentos padrões, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão justifica-se na necessidade da Secretaria de Saúde em dispor dos serviços dos Correios, oferecendo suporte adequado para a realização das atividades que estão intimamente ligadas ao envio de correspondências, particularmente desenvolvidos pelo Fundo de Saúde, bem como, para consecução de serviços das áreas administrativas, configurando-se como serviço essencial ao interesse público.

Ainda, cabe ressaltar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos tem como área geográfica de abrangência de atendimento todo o território nacional e internacional, sendo possível a entrega em qualquer localidade do país ou exterior, garantindo assim os serviços postais desta Administração e atendendo aos princípios basilares da administração pública, entre eles o da eficiência e eficácia.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório por meio de inexigibilidade de licitação.

Será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Contratação dos serviços postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o município.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:



FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Ivanete Maria Rauber Althaus	Epidemiológica – FMS	(49) 3366-6600 epidemiologia@pinhalzinho.sc.gov.br

O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

Durante e após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente avaliados pelo Fiscal de Contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos/serviços prestados em relação os serviços disponibilizados pela contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na legislação vigente.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

Trata-se da a Contratação dos serviços postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o município. Incluindo o Serviço de Produção de Objetos Postais, Recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento da informação, geração de mensagens, dobragem, envelopamento, fechamento, franqueamento e triagem.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d)** Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e)** Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f)** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b)** Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d)** Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e)** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- f)** Entregar os produtos solicitados nos prazos estipulados, contados do recebimento do empenho;
- g)** Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções

cabíveis;

- h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- i) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a fatura e boleto correspondente aos itens entregue.

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação da fatura e boleto. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A fatura deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será de forma parcelada sob demanda.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO RESUMIDA: 379/2025

SUBELEMENTO: 3947- Serviços de comunicação em geral

METAFISICA:

Dotação	Ação	Meta física
379	2080	60 - Manutenção da Atividade



Pinhalzinho, SC, 22 de janeiro de 2025.

GABRIELE TEREZINHA JOHNER
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA

ISMARA REGINA KEMPKA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IVANETE MARIA RAUBER ALTHAUS
FISCAL DE CONTRATO